



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF: 14.797.859/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Francisco Procópio de Albuquerque, 55, Alto de Santana, Campo
Grande/RN, CEP: 59680-000

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 495/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, produção e execução de evento comemorativo alusivo ao Dia das Crianças, no Município de Campo Grande/RN, incluindo a disponibilização de estrutura, atrações, serviços e demais itens necessários à realização da festividade, nos termos deste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

Trata-se de serviço comum, de execução única e por escopo, cuja entrega será verificada por ocasião da realização do evento e do fornecimento integral dos itens previstos.

1.3. Quantitativos e especificações

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Algodão doce	Unidade	800
2	Cama elástica, com monitoramento durante o uso	Hora	1,5
3	Tobogã inflável, com monitoramento durante o uso	Hora	1,5
4	Kit play 6 em 1, capacidade para 8 crianças, com monitoramento	Hora	1,5
5	Lancheira contendo confeito, pipoca, chiclete e pirulito	Unidade	800
6	Picolé	Unidade	800

1.4. Os preços unitários e o valor global serão definidos após a pesquisa de preços e deverão constar da proposta vencedora e do instrumento de contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda, do Estudo Técnico Preliminar e da Solicitação de Despesa nº 3. Visa viabilizar evento destinado ao público infantil,



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF: 14.797.859/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Francisco Procópio de Albuquerque, 55, Alto de Santana, Campo
Grande/RN, CEP: 59680-000

promovendo lazer, integração social, cultura, entretenimento e convivência comunitária para crianças e suas famílias.

A execução integrada por empresa especializada foi escolhida por concentrar a responsabilidade pelo planejamento, logística, montagem, operação, supervisão e desmontagem, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores na data do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solução compreende o fornecimento dos itens de consumo, a disponibilização das estruturas recreativas e todas as atividades acessórias necessárias à realização segura e organizada do evento.

3.2. A contratada deverá fornecer materiais novos, próprios ao consumo e em condições regulares de uso. Os alimentos deverão estar adequadamente acondicionados e dentro do prazo de validade. Os brinquedos deverão ser instalados em local seguro e adequado, com operadores ou monitores durante todo o período de funcionamento.

3.3. A montagem, o funcionamento, a supervisão, a desmontagem, a limpeza decorrente da execução e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

3.4. Deverão ser priorizados materiais e embalagens que reduzam a geração de resíduos, sem prejuízo da higiene, segurança sanitária e qualidade do serviço.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução ocorrerá em data, horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante Ordem de Serviço emitida pela Administração. A contratada deverá iniciar as providências preparatórias logo após o recebimento da Ordem de Serviço e comparecer ao local com antecedência suficiente para montagem e testes.

4.2. As atrações recreativas deverão permanecer disponíveis pelo período de 1,5 hora cada, conforme os quantitativos da tabela. Os itens de consumo deverão ser entregues no local indicado, nas quantidades contratadas, durante a realização do evento ou em horário previamente definido pela fiscalização.

4.3. Caso seja identificada desconformidade, inadequação sanitária, falha de segurança ou quantitativo insuficiente, a contratada deverá corrigir ou substituir o item de imediato, sem acréscimo de custo e sem prejuízo das sanções cabíveis.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF: 14.797.859/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Francisco Procópio de Albuquerque, 55, Alto de Santana, Campo
Grande/RN, CEP: 59680-000

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pela servidora Ana Flávia Fernandes, matrícula nº 1809016-1, designada pela Portaria nº 087/2025, ou por substituto formalmente designado pela Administração.

5.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução, registrar ocorrências, atestar o recebimento quando atendidas as condições contratadas e solicitar a correção das falhas verificadas.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá após a execução do evento e a verificação inicial da entrega dos itens e da disponibilização das atrações. O recebimento definitivo será formalizado pelo fiscal após a confirmação da conformidade com as especificações, quantitativos e condições deste Termo de Referência.

6.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal e a comprovação da regularidade exigida pela Administração, observados os procedimentos e prazos administrativos aplicáveis.

6.3. Não haverá pagamento por item **não entregue**, serviço não prestado ou execução em desacordo com este Termo de Referência.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção observará a hipótese de contratação definida no processo e os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 12.807/2025 e da regulamentação municipal aplicável. A eventual contratação direta por dispensa deverá ser instruída com a justificativa legal, pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade e demais documentos exigidos.

7.2. O julgamento será pelo menor preço global, desde que a proposta atenda integralmente às especificações e que seja preservada a vantajosidade da contratação integrada.

7.3. A empresa deverá apresentar documentação de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e comprovação de aptidão técnica compatíveis com o objeto**, conforme exigido no aviso ou instrumento de contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência, a proposta apresentada e a Ordem de Serviço;



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF: 14.797.859/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Francisco Procópio de Albuquerque, 55, Alto de Santana, Campo
Grande/RN, CEP: 59680-000

- Fornecer pessoal, equipamentos, materiais, transporte, montagem, operação e desmontagem necessários à execução;
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de sua atuação;
- Comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato que comprometa a execução e adotar as medidas de correção necessárias;
- Cumprir as normas de segurança, higiene, consumo e descarte aplicáveis ao objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço com a definição de data, horário e local de execução;
- Disponibilizar o acesso ao local, quando aplicável, e prestar as informações necessárias à execução;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução conforme as condições estabelecidas;
- Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e o cumprimento das exigências administrativas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O valor estimado da contratação será definido por pesquisa de preços realizada pelo setor competente, com os documentos de suporte e a memória de cálculo juntados aos autos, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. As despesas correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município vigente. A classificação orçamentária específica será informada na respectiva Ordem de Serviço, observada a disponibilidade de recursos.

11. VIGÊNCIA, SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A vigência será aquela necessária à execução integral do objeto e às providências de recebimento e pagamento, a ser definida no instrumento de contratação. Não haverá prorrogação automática.

11.2. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande Do Norte
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF: 14.797.859/0001-88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Travessa Francisco Procópio de Albuquerque, 55, Alto de Santana, Campo
Grande/RN, CEP: 59680-000

11.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações, quantitativos e demais condições constantes no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e na Solicitação de Despesa que instruem o processo.

Campo Grande/RN, 23 de setembro de 2026.

PEDRO LEANDRO BEZERRA ADERALDO
Secretário Municipal de Assistência Social